

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESC-AR/RN  
Nº 0040/2026



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

**SESSÃO DE ABERTURA: 09/06/2026**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 9h**

**LOCAL:** RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1935 - LAGOA NOVA - NATAL/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO AVCB DAS UNIDADES DO SESC POTILÂNDIA, SESC HOTEL ENSEADA, SESC SERIDÓ E SESC MOSSORÓ, SOB RESPONSABILIDADE DO SESC AR-RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.5 DO EDITAL

## RESUMO

**AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA:** VISITA TÉCNICA

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** CONTRATO

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** ATÉ O DIA 03/06/2026

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** LÍDIA COSMO

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/paginas/licitacoes> ou utilize o QR CODE

Este documento foi assinado digitalmente por Gedison Bezerra Nunes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CF5-9F3F-58E0-B1E7.

acima

## ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - OBJETO
- 2 - DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS
- 3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
- 6 - DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2
- 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
- 9 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
- 12 - DO RECURSO
- 13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
- 14 - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 15 - SANÇÕES
- 16 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- 17 - SUBCONTRATAÇÃO
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19- ANEXOS
- 20 - FORO

## ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DESCRITIVA, PLANO DE MANUTENÇÃO DOS HIDRANTES E DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO
- ANEXO II – MODELOS PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**EDITAL Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º PP 012/2026**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, bem como legislação correlata, o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

## 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO AVCB DAS UNIDADES DO SESC POTILÂNDIA, SESC HOTEL ENSEADA, SESC SERIDÓ E SESC MOSSORÓ, SOB RESPONSABILIDADE DO SESC AR-RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

## 2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – O edital poderá ser retirado através do site da entidade [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br).

2.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado até o dia **03/06/2026**, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, por e-mail, no endereço [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br) ou fisicamente no endereço Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-760.

2.2.1 – A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias de expediente institucional.

2.2.2 – Caberá à Comissão de Licitação do Sesc, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre o pedido de esclarecimento.

2.2.3 – Todos os esclarecimentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

2.2.4 – Acolhido o pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão substancialmente o edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>.

2.2.5 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes), podendo utilizar-se de meios

alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

2.3 - Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.5 - Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Sesc.

2.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Sesc RN para verificar o andamento do certame.

2.6.1 – A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

### 3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Sesc, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;

3.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.2.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ela deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura ata.



3.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3.6 – Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do certame deverão estar representados por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

4.2 - Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Caso o representante seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.2.1.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

4.2.1.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenha(m) poder de representação, com firma reconhecida, assinatura gov.br ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.2.1.3 - Ficando dispensado a apresentação da carta de credenciamento.

4.2.1.4 - Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.3 - Caso o representante NÃO seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:**

4.3.1 - **Carta de Credenciamento**, conforme anexo III, documento 02, que poderá ser substituída por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar



Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte



todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador ou administrador não sócio que tenha poder para constituir mandatários, com firma reconhecida, assinatura gov.br ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado, com firma reconhecida, assinatura gov.br ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.3.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais, ou, ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.3.4 – **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) **sócio/administrador e/ou administrador não sócio**;

4.4 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

4.5 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

4.6 - Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

4.7 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder durante a sessão, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

4.8 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados nas demais fases do certame.

4.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo II, Documento 2, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

4.10 - Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando este informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.



Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte



4.11 - Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando ele informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

## 5 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 - É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Sesc-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 - Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho.

5.4 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.4.1 - Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

### MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

#### ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN



Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026  
OBJETO: XXXXXXXXXX;  
DATA: XX/XX/2026  
HORÁRIO: xxxx

b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

#### MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

#### ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026

OBJETO: XXXXX

DATA: XX/XX/2026

HORÁRIO: xxxx

5.5 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

5.6 - **Concluída a fase de Credenciamento** não será permitida a entrada de novos licitantes.

5.7 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

#### 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

6.1 – Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.2.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.



Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte



6.2.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

6.2.3 – Deverá apresentar: **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE TOTAL, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** em moeda corrente nacional.

6.2.4 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

6.2.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.2.5.1 Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de **90 (noventa) dias**.

6.2.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

6.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

6.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

7.1 - Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de

Licitação após exame da documentação abaixo relacionada. O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

## 7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

7.2.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social exposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

## 7.3 – REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

7.3.2 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, válida;

7.3.3 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, válida;

7.3.4 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte, válida;

7.3.5 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte, válida;

7.4 – **REGULARIDADE FISCAL TARDIA:**

7.4.1 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.5 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, válida;

7.6 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.6.1. - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

7.6.1.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório em qualidade. conforme modelo sugerido no Anexo IV, Documento 4;

7.6.1.2 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

7.6.2 - Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta contratação. Serão aceitas também as certidões do CREA, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

7.6.3 - Apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove (m) ter (em) o(s) profissional (is) do quadro permanente da empresa, executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresa privada, sendo:

a) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a empresa deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, por profissional (is) de nível superior compatível com a atividade, Engenheiro civil/Engenheiro mecânico, devidamente registrado(s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados,

acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente termo.

7.6.4 - A capacidade técnica exigida na Qualificação Técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da(s) empresa(s), de acordo com as atribuições técnicas de cada profissional.

7.6.5 - Nos atestados de capacidade técnico-profissional, ou das certidões expedidas pelo CREA, deverá conter em destaque os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

7.6.6 - Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) com carimbo de vinculação o CREA neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- a) sócio proprietário;
- b) dirigente da empresa, na forma de seus atos constitutivos;
- c) profissional contratado pela empresa na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
- d) profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.6.7 - O(s) profissional(is) indicado(s) por exigência da Qualificação Técnica deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto do Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante.

## 7.7 – VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.7.1 - Declaração de visita técnica ao local de prestação dos serviços, conforme ANEXO IV, documento I:

a) O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços objeto do presente termo e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

b) As licitantes poderão visitar o local onde serão realizados os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis antecedente a data da realização do certame licitatório, para que sejam verificadas suas condições de execução, devendo agendar previamente com o responsável técnico do Setor de Infraestrutura do Sesc AR/RN, através do telefone, (84) 3133-0366 ou pelo e-mail, [manutencao@rn.sesc.com.br](mailto:manutencao@rn.sesc.com.br), de segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

7.7.2 - As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme ANEXO IV, documento II, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Instrumento Convocatório e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

7.8 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

7.8.1 – Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz. Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV, Documento 1.

7.8.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo IV, Documento 2;

7.8.3 - Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo IV, Documento 3;

7.9 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

7.10 - Caso o estabelecimento que for executar a contratação for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.11 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7.12 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## 9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 Sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

9.7 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.

9.8 Todas as propostas classificadas seguirão para a fase de lances verbais, independentemente de valores ofertados.

9.9 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO POR LOTE).

9.10 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Sesc nº 1.593/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9.11 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.12 Poderá ser ofertado lance intermediário.

9.13 O modo de disputa aplicado a este pregão será aberto.

9.14 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.14.1 A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.15 E, não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.17 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.18 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.19 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.20 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.21 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.22 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.23 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.24 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.25 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

9.26 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA(S), caso tenha(m) sido

solicitada(s), e CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á à abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.27 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.28 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á o chamamento da próxima subsequente. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.29 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.30 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a homologação.

9.31 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora do certame a licitante originalmente arrematante.

9.32 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se elas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço por lote, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo, para apresentação de propostas retificadas.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes), na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

## 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão “última folha”. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20, 20/20.

11.2 – O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

11.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

## 12 – DO RECURSO

12.1 - Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do SESC-AR/RN, via e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 18.4 deste Edital.

12.1.1 - O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

12.2 - Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre eles.

12.3 - A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

12.4 - Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do SESC-AR/RN

## 13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do instrumento contratual.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.4 - Quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de

classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.5 - A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

13.5.1 - Perda do direito à contratação;

13.5.2 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

13.5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

## 14 – ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o respectivo contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

14.3 - Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

14.4 - Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.5 - O reajuste será aplicado após 12 meses, tendo como data-base a apresentação da proposta vencedora, pelo índice IPCA.

14.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução do Sesc nº 1.593/2024.

## 15 - SANÇÕES

### 15.1 - Das sanções relativas à licitação:

15.1.1 - As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

- a) Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SESC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o instrumento contratual no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Sesc/RN.	4
5	Apresentar documentação falsa.	4
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	4
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	3
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 - O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da

intimação do ato.

15.1.5 - A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 - A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

## 16 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 – O SESC-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@rn.sesc.com.br](mailto:dpo@rn.sesc.com.br).

16.3 - O SESC-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir

sua continuidade no processo licitatório.

## 17 - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado.

17.2 - A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza técnica e especializada dos serviços, que exige controle direto da execução pela contratada, garantindo a qualidade, a segurança e a responsabilidade integral pela obtenção e manutenção do AVCB.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As decisões relativas a esta licitação e eventuais alterações no Edital e seus anexos serão comunicadas no endereço [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes).

18.2 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

18.3 - Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC-AR/RN.

18.5 - Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o SESC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

18.6 - A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

18.7 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

18.8 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante mais bem classificada para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

18.10 - Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

18.11 - É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

18.12 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.13 - Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.14 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.15 - A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.16 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

18.18 - O presente certame poderá ser homologado parcialmente, desde que devidamente justificada a vantagem para a Entidade.

18.19 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

## 19 - ANEXOS

19.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelos para Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Modelos para Habilitação Anexo IV
- Minuta do contrato – Anexo V.

## 20 - FORO

20.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal.

Natal (RN), maio de 2026.

Gedson Bezerra Nunes  
**DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR**

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9CF5-9F3F-58E0-B1E7.

## ANEXO I

### DOCUMENTO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 012/2026

##### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO AVCB DAS UNIDADES DO SESC POTILÂNDIA, SESC HOTEL ENSEADA, SESC SERIDÓ E SESC MOSSORÓ, SOB RESPONSABILIDADE DO SESC AR-RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. A contratação pretendida compreende o fornecimento integral de mão de obra especializada, ferramental e todos os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as especificações técnicas e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. As rotinas de operação e manutenção deverão garantir o funcionamento contínuo e eficiente de todo o sistema de combate a incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de distribuição de gás, preservando suas características técnicas e desempenho, assegurando a segurança e o conforto dos usuários, bem como a continuidade das atividades institucionais.

1.4. Todas as peças, materiais, itens de sinalização, placas, entre outros componentes que necessitem substituição para manter o sistema de combate a incêndio em conformidade com o projeto serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de relatório com a especificação dos itens pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **FISCALIZAÇÃO DO SESC**.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em assessoria e prestação de serviços visa garantir a qualidade, o funcionamento e o atendimento às especificações exigidas pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do estado do Rio Grande do Norte, bem como à Norma Regulamentadora nº 23 (proteção contra incêndios), relativas ao sistema de combate a incêndio e ao SPDA das unidades do Sesc AR/RN.

2.2. Nesse contexto, a contratação contribui para o aprimoramento do planejamento sistemático das atividades de combate a incêndio, visando à redução de gastos superiores futuros.

##### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade **menor preço por lote**, conforme os serviços detalhados nos anexos deste Termo de Referência, os quais deverão ser executados pela empresa contratada.

3.2. Os serviços descritos no item 4 deste documento deverão ser executados estritamente conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Qualquer alteração na concepção dos serviços somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do Sesc. A descrição detalhada do objeto encontra-se no anexo I, documento 2 do edital.

3.3. O serviço de execução do plano de manutenção de todo o sistema de combate a incêndio deverá ser realizado de acordo com o documento em anexo a este termo de referência.

3.4. Compete à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a assinatura de contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA/RN.

#### 4. TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

##### I. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

4.1. Realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita situação de funcionamento de todos os equipamentos relacionados no item 3 acima (Objeto).

4.2. Executar as manutenções a que se refere o item anterior e as manutenções corretivas necessárias, após a devida comunicação à FISCALIZAÇÃO do SESC, incluindo o reparo e a substituição de peças e partes genuínas do fabricante. Sendo que:

- a) Se o equipamento ainda estiver sob garantia, a Contratada deverá comunicar a fiscalização que acionará o fabricante.
- b) Caso equipamento não esteja em garantia, a Contratada deverá especificar as peças a ser providenciadas pela Contratante.

4.3. O licitante vencedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local dos equipamentos, conforme abaixo:

##### **Serviço Social do Comércio - Sesc Potilândia**

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 2290, Lagoa Nova, Natal/RN

Fone: (84) 3233-0363

CNPJ: 03.591.097/0004-95

Francinaide Barbalho Oliveira de Araújo - Gerente

##### **Serviço Social do Comércio - Sesc Hotel Enseada**

Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, 5528, Ponta Negra, Natal/RN

Fone: (84) 3133-0360

CNPJ: 03.591.097/0012-03

##### **Serviço Social do Comércio - Sesc Seridó**

Endereço: Rua Washington Luiz, 55, Boa Passagem, Caicó/RN

Fone: (84) 3421-2337

CNPJ: 03.591.097/0007-38

Anna Priscila De Oliveira E Silva - Gerente

### **Serviço Social do Comércio - Sesc Mossoró**

Endereço: Rua Doutor João Marcelino, s/n, Nova Betânia, Mossoró/RN

Fone: (84) 3312-9800

CNPJ: 03.591.097/0006-57

Ivaldo Pacífico da Silva Junior - Gerente

## **II. ORDENS DE SERVIÇO E COMUNICAÇÕES:**

4.4. Todas as Ordens de Serviço e comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitas por escrito, convenientemente numeradas, datadas e assinadas.

4.5. Após a realização das tarefas, as ordens de serviço serão visadas pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, só assim produzindo seus efeitos. Uma cópia das Ordens de Serviço e comunicações deverão ser encaminhadas para a FISCALIZAÇÃO.

4.6. Todas as Ordens de Serviço realizadas deverão ser descritas no relatório encaminhado à FISCALIZAÇÃO, contendo as medidas adotadas para adequação do sistema.

## **III. MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

4.7. Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período que for necessário, ferramental e instrumental adequado, e contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possam assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

## **5. EQUIPE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

5.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando necessário, nas dependências do CONTRATANTE, toda a mão de obra necessária para a realização do serviço objeto deste Termo de Referência.

5.2. Os serviços contratados serão coordenados por um Engenheiro Civil/Engenheiro Mecânico, o mesmo indicado na qualificação técnica da presente licitação e que será responsável por elaborar a ART/CREA dos serviços.

5.3. Os serviços de operação para o funcionamento do sistema de combate a incêndio serão realizados por uma equipe, composta por profissionais qualificados de acordo com o porte e características das instalações e equipamentos existentes nas dependências do Sesc.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - Para a EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, será admitida a contratação de pessoa jurídica que comprove possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, a empresa deverá ser habilitada após exame da documentação abaixo relacionada:

6.1.1 - Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e

o objeto desta contratação. Serão aceitas também as certidões do CREA, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

6.1.2 - Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório em qualidade.

- a) O atestado deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, a ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação.
- b) Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

6.1.3 - Apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove (m) ter (em) o(s) profissional (is) do quadro permanente da empresa, executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresa privada, sendo:

6.1.3.1 - Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a empresa deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, por profissional (is) de nível superior compatível com a atividade, Engenheiro civil/Engenheiro mecânico, devidamente registrado(s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente termo.

6.1.4 - A capacidade técnica exigida na Qualificação Técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da(s) empresa(s), de acordo com as atribuições técnicas de cada profissional.

6.1.5 - Nos atestados de capacidade técnico-profissional, ou das certidões expedidas pelo CREA, deverá conter em destaque os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

6.1.6 - Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) com carimbo de vinculação o CREA neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- a) sócio proprietário;
- b) dirigente da empresa, na forma de seus atos constitutivos;

- c) profissional contratado pela empresa na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
- d) profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.1.7 - O(s) profissional(is) indicado(s) por exigência da Qualificação Técnica deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto do Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante.

## 6.2. Visita técnica ao local de prestação dos serviços

### 6.2.1. Declaração de visita técnica ao local de prestação dos serviços, conforme ANEXO:

a) O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços objeto do presente termo e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

b) As licitantes poderão realizar visita técnica ao local de execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de realização do certame licitatório, com a finalidade de verificar as condições necessárias à execução do objeto. O agendamento deverá ser realizado previamente junto ao responsável técnico do Setor de Infraestrutura do Sesc AR/RN, por meio do telefone (84) 3133-0366 ou do e-mail [manutencao@rn.sesc.com.br](mailto:manutencao@rn.sesc.com.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

6.2.2. As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme ANEXO, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Instrumento Convocatório e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

## 7. PRAZO

7.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, iniciando-se a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a conclusão dos serviços.

8.2. Constatada a conclusão da etapa do objeto, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação do contratado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal emitida pela contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter, além da descrição do serviço realizado.

8.3. O pagamento observará ainda:

- a) apresentação de todos os documentos de habilitação.
- b) nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito.
- c) recibo contendo o valor bruto e todos os descontos que serão efetuados na fatura, tais como: (INSS, ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e outros se houver).
- d) atesto na Nota Fiscal pela pessoa habilitada do Setor de Engenharia do Sesc AR/RN comprovando a execução do serviço.
- e) Apresentação de relatório técnico elaborado pela CONTRATADA.
- e) A apresentação da ART, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc.

8.4. Por ocasião de cada faturamento, o pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à Regularidade Fiscal, relativas ao FGTS, INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como, a comprovação dos encargos trabalhistas relativos ao mês de competência imediatamente anterior.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Empreender todos os insumos e equipamentos necessários a execução do objeto deste termo de referência conforme edital e seus anexos e ainda:

9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.3. Disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho.

9.4. Fornecer alimentação e transporte a todos seus empregados, conforme previsto em lei, ou fornecer o equivalente em espécie, ou vale;

9.5. Manter na fase contratual a mesma situação dos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão do contrato;

9.6. Informar imediatamente Gerência da Unidade a ocorrência, durante a fase licitatória e contratual, de qualquer fato impeditivo que recaia sobre a licitante ou contratada;

9.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Sesc ou a terceiros;

9.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito no objeto da licitação.

9.9. A contratada deverá providenciar junto ao CREA/RN, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela condução dos serviços objeto da presente licitação. As atividades a serem registradas devem estar compatíveis com as atribuições profissionais legais e conforme o nível de participação.

9.10. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o SESC, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

9.11. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo SESC, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;

9.12. Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva, a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo SESC nesta matéria;

9.13. Fornecer previamente ao SESC as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo o SESC solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

9.14. Quando a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, seja por questões de mão-de-obra ou materiais, a Contratante realizará o serviço descontadas todas as despesas no faturamento mensal da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, observando-se as disposições legais pertinentes;

9.15. Executar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para o SESC, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais.

9.16. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do SESC;

9.17. As substituições ou reparos necessários ocorrerão por conta da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (a exemplo de umidade, poeira, gases, salinidade), ferrugem e ato ou omissão que não da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO;

9.18. Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado ao SESC, sob pena de responsabilidade;

- 9.19. Ressarcir eventuais prejuízos do SESC e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- 9.20. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando o SESC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- 9.21. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização do SESC;
- 9.22. Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- 9.24. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- 9.25. Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;
- 9.26. Providenciar a correção de falhas detectadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC;
- 9.27. Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes;
- 9.28. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SESC na execução dos serviços;
- 9.29. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SESC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 9.30. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o SESC, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC, inclusive com reposição de material eventualmente danificado durante a prestação dos serviços;
- 9.31. Informar ao SESC, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 30 (trinta) dias à partir do início da vigência do respectivo contrato, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontada;
- 9.32. Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato à ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que

se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.

9.33. A CONTRATADA deverá prestar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato a garantia no percentual de 5% (cinco por cento) ao valor anual do contrato, que poderá ser de acordo com o previsto no art. 34 da Resolução Sesc 1.593/2024.

9.34. Os serviços serão realizados pela licitante vencedora, após o recebimento da *Ordem de Execução dos Serviços*, expedida pelo setor competente, a qual se obriga a devolvê-las em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

- a) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme documentos integrantes do contrato e observância rigorosa aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- b) Fornecer sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações etc., necessários para a completa realização dos serviços.
- c) Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- d) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, que atendam as recomendações do fabricante dos equipamentos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar de mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

Entende-se por:

- d.1) Peças originais: aquelas peças que atendam às recomendações do fabricante do equipamento.
- d.2) Peças genuínas: aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso da revenda nas empresas da marca.
- e) Permitir a inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos equipamentos da contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão sob designação especial da autoridade competente da Contratante.
- f) Após a realização dos serviços, a contratada deverá entregar as peças variadas/trocadas no momento da sua liberação/entrega.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos da contratante, incluindo todos os acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento dos equipamentos para orçamento até a liberação do bem à contratante.

- h) Responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive dos acessórios, causados por seus empregados ou prepostos ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à contratante.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- j) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Sesc, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer a Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem prestados;

10.2. A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a retirada dos serviços de qualquer profissional, cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta possa resultar em negligência, imprudência ou imperícia.

10.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

10.4. Efetuar os pagamentos conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência contratado e toda documentação técnica constante neste termo e seus anexos.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelas Gerências das Unidades do Sesc ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta de Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do contrato.

## ANEXO I

### DOCUMENTO 2 – PLANILHA DESCRITIVA

#### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 012/2026

PLANILHA DESCRITIVA – LOTE 01		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DO AVCB		
SESC POTILANDIA		
DESCRIÇÃO	PERIODO	QUANT.
TESTE E LAUDO DE ESTANQUEIDADE DA REDE INTERNA DE GÁS, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL	ANUAL	01
LAUDO DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTE, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL HABILITADO DE ACORDO COM NBR 13714, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01
LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO COMPLETA DOS SUBSISTEMAS INTEGRANTES DO SPDA, DE ACORDO COM A NBR 5419, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01
EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO DE COMBATE A INCENDIO	12
ASSESSORIA TÉCNICA - Serviços a ser realizados no mínimo: acompanhamento de todo o processo, desde dar entrada junto ao corpo de bombeiros até a visita e emissão do AVCB; Vistoria nas unidades e gerar relatório para adequações as normas vigentes, a fim de obtenção do AVCB; Entre outros serviços inerentes a uma assessoria técnica deste segmento.	ANUAL	01
TESTE DAS MANGUEIRAS DOS EXTINTORES	ANUAL (E/OU APÓS USO)	01
TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO NO TOTAL DE 22 MANGUEIRAS DE 15 METROS CADA (11 HIDRANTES)	ANUAL	01
RECARGA DOS EXTINTORES		
RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04 KG - ABC	ANUAL	30
RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 KG - BC	ANUAL	02
RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 06 KG - BC	ANUAL	04
SESC HOTEL ENSEADA		
DESCRIÇÃO	PERIODO	QUANT.
TESTE E LAUDO DE ESTANQUEIDADE DA REDE INTERNA DE GÁS, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL	ANUAL	01
LAUDO DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTE, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL HABILITADO DE ACORDO COM NBR 13714, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01
LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO COMPLETA DOS SUBSISTEMAS INTEGRANTES DO SPDA, DE ACORDO COM A NBR 5419, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01
EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO DE COMBATE A INCENDIO	12
ASSESSORIA TÉCNICA - Serviços a ser realizados no mínimo: acompanhamento de todo o processo, desde dar entrada junto ao corpo de bombeiros até a visita e emissão do AVCB; Vistoria nas unidades e gerar relatório para adequações as normas vigentes, a fim de obtenção do AVCB; Entre outros serviços inerentes a uma assessoria técnica deste segmento.	ANUAL	01
TESTE DAS MANGUEIRAS DOS EXTINTORES	ANUAL (E/OU APÓS USO)	01

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CF5-9F3F-58E0-B1E7.

TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO NO TOTAL DE 20 MANGUEIRAS DE 15 METROS CADA (10 HIDRANTES)	ANUAL	01
<b>RECARGA DOS EXTINTORES</b>		
RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04 KG - AB	ANUAL	24
RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA – 10L	ANUAL	17

<b>PLANILHA DESCRITIVA – LOTE 02</b>		
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DO AVCB</b>		
<b>SESC SERIDÓ</b>		
DESCRIÇÃO	PERIODO	QUANT.
TESTE E LAUDO DE ESTANQUEIDADE DA REDE INTERNA DE GÁS, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL	ANUAL	01
LAUDO DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTE, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL HABILITADO DE ACORDO COM NBR 13714, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01
LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO COMPLETA DOS SUBSISTEMAS INTEGRANTES DO SPDA, DE ACORDO COM A NBR 5419, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01
EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO DE COMBATE A INCENDIO	12
ASSESSORIA TÉCNICA - Serviços a ser realizados no mínimo: acompanhamento de todo o processo, desde dar entrada junto ao corpo de bombeiros até a visita e emissão do AVCB; Vistoria nas unidades e gerar relatório para adequações as normas vigentes, a fim de obtenção do AVCB; Entre outros serviços inerentes a uma assessoria técnica deste segmento.	ANUAL	01
TESTE DAS MANGUEIRAS DOS EXTINTORES	ANUAL (E/OU APÓS USO)	01
TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO NO TOTAL DE 04 MANGUEIRAS DE 15 METROS CADA (02 HIDRANTES)	ANUAL	01
<b>RECARGA DOS EXTINTORES</b>		
RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	ANUAL	18
RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04 KG - BC	ANUAL	20
RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 06 KG - BC	ANUAL	04

<b>PLANILHA DESCRITIVA – LOTE 03</b>		
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DO AVCB</b>		
<b>SESC MOSSORÓ</b>		
DESCRIÇÃO	PERIODO	QUANT.
TESTE E LAUDO DE ESTANQUEIDADE DA REDE INTERNA DE GÁS, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL	ANUAL	01
LAUDO DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTE, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL HABILITADO DE ACORDO COM NBR 13714, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01
LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO COMPLETA DOS SUBSISTEMAS INTEGRANTES DO SPDA, DE ACORDO COM A NBR 5419, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01
EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO DE COMBATE A INCENDIO	12

ASSESSORIA TÉCNICA - Serviços a ser realizados no mínimo: acompanhamento de todo o processo, desde dar entrada junto ao corpo de bombeiros até a visita e emissão do AVCB; Vistoria nas unidades e gerar relatório para adequações as normas vigentes, a fim de obtenção do AVCB; Entre outros serviços inerentes a uma assessoria técnica deste segmento.	ANUAL	01
TESTE DAS MANGUEIRAS DOS EXTINTORES	ANUAL (E/OU APÓS USO)	01
TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO NO TOTAL DE 42 MANGUEIRAS DE 15 METROS CADA (21 HIDRANTES)	ANUAL	01
<b>RECARGA DOS EXTINTORES</b>		
RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	ANUAL	33
RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04 KG – BC	ANUAL	31
RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 KG - BC	ANUAL	06
RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KG - BC	ANUAL	06
RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 06 KG - BC	ANUAL	02

MANUTENÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CF5-9F3F-58E0-B1E7.

## ANEXO I

### DOCUMENTO 3 - PLANO DE MANUTENÇÃO DOS HIDRANTES E DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO

#### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 012/2026

#### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este memorial trata sobre os critérios e soluções utilizados para submeter o Sistema de combate a incêndio SESC AR/RN, de modo a assegurar que o sistema esteja constantemente em condições ideais de funcionamento e de forma a garantir a preservação de todos os componentes do sistema e tomando como referência as Normas Técnicas NBR13714 e NBR 12779.

1.2 - Tratando-se do roteiro de inspeção e verificação a que deve ser submetido o sistema da unidade, e destina-se a garantir a melhor preservação de todos os componentes da instalação, constando também as providências a serem tomadas para execução da manutenção preventiva naqueles componentes que estão sujeitos a apresentar problemas de funcionamento. E ainda, determinando as tarefas que deverão ser executadas pela brigada ou por pessoal treinado, no intuito de minimizar o risco de alguma falha que possa ocorrer em qualquer dos componentes do sistema.

#### 1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETARIO/ EMPREENDIMENTO:

Razão Social: SESC – Serviço Social do Comércio

CNPJ: 03.591.097.0001-42

Unidade: SESC SEDE

Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova – Natal/RN

TEL: (84) 3133-0360

#### 2 - OBJETIVO E DEFINIÇÕES

2.1. O objetivo geral deste plano de manutenção é fornecer parâmetros para manutenção do sistema de combate a incêndio em conformidade com o que dispõe o código de segurança contra incêndio e pânico do Estado do Rio Grande do Norte, Sendo Identificado pontos necessários de manutenção preventivas e periódicas, com as suas respectivas periodicidades.

2.2 - Tem o escopo de estabelecer os procedimentos de registro de inspeção e testes realizados arquivando informações cabíveis e necessárias para servir de referência para o dimensionamento de adequadas medidas de prevenção e correção. Pretende ainda construir progressivamente um histórico de Limpeza, conservação, registros e manutenção do sistema.

### 2.3 - Definições e Abreviaturas

**2.3.1 - ABRIGO** – Compartimento, embutido ou aparente, dotado de porta, destinado a armazenar mangueiras, esguichos, carretéis e outros equipamentos de combate a incêndio, capaz de proteger contra intempéries e danos diversos.

**2.3.2 - BOMBA PRINCIPAL** – Bomba hidráulica centrífuga destinada a recalcar água para o sistema de combate a incêndio.

**2.3.3 - BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO (JOCKEY)** – Bomba hidráulica centrífuga destinada a manter o sistema pressurizado numa faixa pré-estabelecida.

**2.3.4 - BOMBA DE REFORÇO** – Bomba hidráulica centrífuga destinada a fornecer água aos hidrantes ou mangotinhos mais desfavoráveis hidráulicamente, quando estes não puderem ser abastecidos somente pelo reservatório elevado.

**2.3.5 - CHAVE STORZ** - Chave destinada a facilitar a conexão ou desconexão entre as juntas de união e empatações, acoplamentos de tampas e esguichos.

**2.3.6 - ESGUICHO - Dispositivo** adaptado na extremidade da mangueira destinado a dar forma, direção e controle do jato, podendo ser regulável ou de jato compacto.

**2.3.7 - EMPATAÇÃO DE MANGUEIRA** – É o nome dado a fixação, sob pressão, da junta de união de engate rápido no duto. Lance de mangueira e a fração que vai de uma à outra junta de união. Por conveniência de manuseio, transporte e combate a incêndio, o lance padrão do corpo de bombeiros é de 15 metros.

**2.3.8 - HIDRANTE** – Ponto de tomada de água onde há uma simples ou duas saídas contendo válvulas angulares com seus respectivos adaptadores, tampões, mangueiras de incêndio e demais acessórios.

**2.3.9 - JUNTAS DE UNIÃO** – São peças metálicas, fixadas nas extremidades das mangueiras, que serve para unir lances ou ligá-los a outros equipamentos hidráulicos. O corpo de Bombeiros adota como padrão às juntas de união de engate rápido tipo storz.

**2.3.10 - MANGOTINHO** - Ponto de tomada de água onde há uma simples ou duas saídas contendo válvula de abertura rápida, esguicho reguláveis e demais acessórios.

**2.3.11 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO** – É o equipamento de combate a incêndio, constituído de duto flexível dotado de juntas de união, destinado a conduzir água sob pressão.

**2.3.12 - TUBULAÇÃO** – Conjunto de tubos, conexões e outros acessórios destinados a conduzir a água desde o reservatório até os hidrantes ou mangotinhos.

**2.3.13 - EXTINTOR** - Aparelho de acionamento manual, portátil ou sobre rodas, destinado a combater princípios de incêndio.

**2.3.14 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA** - Conjunto de sinais visuais que indicam, de forma rápida e eficaz, a existência, a localização e os procedimentos referentes a saídas de emergência,

equipamentos de segurança contra incêndios e riscos potenciais de uma edificação ou áreas relacionadas a produtos perigosos.

### 3 - PLANO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

3.1. O plano de inspeção predial proposto terá por embasamento as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e da norma NFPA – National Fire Protection Association de número 25:1998 que aborda a inspeção, teste e manutenção em sistemas hidráulicos e de combate a incêndio.

3.2 - Abaixo é apresentado um plano com as rotinas de inspeção de forma a contemplar quais itens serão visualizados e frequência das verificações.

QUADRO 01		
COMPONENTE	DESCRIÇÃO	PRAZO
<b>VISTORIA DO SISTEMA DE HIDRANTES</b>	VER ITEM 4.0.	03 meses
<b>BOMBA DE COMBATE A INCÊNDIO</b>	Verificar funcionamento da bomba de combate a incêndio.	20 dias
<b>VALVULAS ANGULARES E DE ABERTURA RÁPIDA</b>	Todas essas válvulas devem ser abertas totalmente, de forma normal e manualmente, e ao serem fechadas, seja verificada a vedação completa, garantindo o bom estado do corpo da válvula com relação à corrosão;	01 ano
<b>VÁLVULAS DE CONTROLE SECCIONAL</b>	Todas essas válvulas devem ser manobradas sem nenhuma anormalidade, inclusive com relação a vazamentos no corpo, castelo ou juntas;	01 ano
<b>MANGUEIRAS DE INCENDIO</b>	Todas as mangueiras de incêndio devem ser inspecionadas, mantidas e acondicionadas conforme a NBR 12779 (VER ITEM 5.0);	
	Inspeção da mangueira de incêndio;	6 Meses
	Ensaio hidrostático/ manutenção na mangueira;	01 ano
<b>ESGUICHOS</b>	Todos os esguichos devem ser usados e sua capacidade de manobra verificada;	01 ano
<b>ABRIGOS</b>	A integridade física dos abrigos tenha sido garantida;	01 ano
<b>TUBULAÇÃO</b>	Todas as tubulações para incêndio devem estar pintada sem qualquer dano, inclusive com relação aos suportes empregados; Verificar se as canalizações apresentam vazamentos, danos físicos e entre outros que possa impedir a operação normal do sistema;	01 ano

<b>SINALIZAÇÃO</b>	A sinalização utilizada nos pontos de hidrantes e/ou mangotinhos esteja conforme o especificado;	01 ano
<b>DISPOSITIVO DE CONTROLE DA PRESSÃO</b>	Todos esses dispositivos usados no interior das tubulações devem ser verificados quanto a sua eficácia e ao seu funcionamento;	01 ano
<b>INSTRUMENTOS E MEDIDORES</b>	O funcionamento de todos os instrumentos e medidores instalados deve ser verificado;	01 ano
<b>INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS</b>	Todas as interligações elétricas devem ser inspecionadas e limpas, removendo oxidações;	01 ano
<b>GAXETAS DOS MOTORES/ BOMBAS</b>	Deverão ser verificadas, reguladas ou substituídas, recebendo lubrificação adequada e demais cuidados, conforme instruções dos fabricantes;	01 ano
<b>QUADROS DE COMANDO E DE ALARME</b>	Todos esses quadros devem ser inspecionados, atestando seu pleno funcionamento.	01 ano
<b>SAIDA DE EMERGÊNCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
01	Se estão desobstruídas por objetos, equipamentos, maquinas e outros;	Mensal
02	Se possui piso ou dispositivo antiderrapante em bom estado de conservação;	Mensal
03	Se as aberturas em pisos e paredes apresentam proteção contra quedas (corrimão e guarda corpo);	Mensal
04	Se estão sinalizadas e iluminadas com indicação clara do sentido da saída.	Mensal
<b>BRIGADA DE EMERGÊNCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
01	Se os brigadistas estão treinados;	Anual
02	Se o certificado da brigada de incêndio está atualizado.	Anual
<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
01	Se todas as lâmpadas estão funcionando;	Trimestral
02	Se os pontos de iluminação de emergência e localizações estão de acordo com o projeto;	Trimestral
03	Se não Existe oxidação nos soquetes das lâmpadas e nos bornes de distribuição da fiação;	Trimestral
04	Ver o estado de carga dos acumuladores (por 2horas).	Semestralmente
<b>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
01	Se todos os equipamentos de combate a incêndio estão sinalizados e de forma correta;	Mensal
02	Se todas as saídas de emergência estão sinalizadas;	Mensal
<b>EXTINTOR DE INCÊNDIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
01	Obstrução do ambiente;	Mensal
02	Altura do equipamento (conforme projeto);	Mensal

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CF5-9F3F-58E0-B1E7.

03	Posicionado em local de acordo com o projeto;	Mensal
04	Identificação e Sinalização;	Mensal
05	Estado de conservação dos cilindros, pinturas, sem ferrugem ou deformidades;	Mensal
06	Condições de Mangueiras, Manômetros, Ampola, Difusores;	Mensal
07	Integridade do selo de marca e da papeleta do controle de recarga;	Mensal
08	Atendimento na recarga dos extintores.	Anual
09	Testes das mangueiras dos extintores	Anual (e após o uso)

#### 4 - VISTORIA PERIÓDICA DO SISTEMA DE HIDRANTES

4.1 - A vistoria periódica do sistema de hidrantes compõe o conjunto de atividades a serem desempenhadas, em um período máximo de 03 (três) meses, pelo pessoal da brigada da unidade ou por pessoal especialmente treinado, e visa garantir que o sistema esteja inteiramente ativo e em estado de prontidão para imediata utilização.

4.2 - Nenhuma das tarefas pode afetar a capacidade de extinção ou alcance de combate do sistema instalado, uma vez que a vistoria é, em geral, uma inspeção visual, além de identificação do pessoal envolvido com a preservação e a utilização do sistema.

4.3 - Para a vistoria das instalações dos hidrantes devem ser verificados os seguintes itens:

- Os hidrantes ou mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados adequadamente;
- As válvulas funcionam normalmente;
- Os engates estão em condições de uso;
- As válvulas de controle seccional são mantidas abertas;
- As válvulas angulares dos hidrantes e as válvulas de abertura rápida dos mangotinhos são mantidas fechadas;
- As mangueiras estão acondicionadas adequadamente e prontas para o uso;
- As mangueiras e demais pertences estão guardado em seus abrigos;
- Os esguichos reguláveis do sistema tipo 1 estão guardados em seus abrigos;
- Os abrigos estão secos e desobstruídos;
- O nível da água está no máximo possível;
- O cavalete de automatização das bombas está em condições de uso;
- A automatização do sistema está em conformidade com o especificado.

#### 5 - VISTORIA DOS ABRIGOS DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

5.1 - As mangueiras de incêndio devem ser acondicionadas dentro dos abrigos, em ziguezague ou aduchadas conforme especificado na NBR 12779, sendo que mangueiras semirrígidas podem

ser acondicionadas enroladas, com ou sem o uso de carretéis axiais ou em forma de oito, permitindo sua utilização com facilidade e rapidez. No interior dos abrigos pode ser instalada a válvula angular, desde que o seu manuseio e manutenção estejam garantidos.

5.2 - Os abrigos devem ser em cor vermelha, possuindo apoio ou fixação própria, independente da tubulação que abastece o hidrante ou mangotinho. Os abrigos não devem ter outro uso além daquele indicado para seus fins.

5.3 - De acordo com a Norma ABNT NBR 12779, toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada a cada 6 (seis) meses e ser submetida a ensaio hidrostático/ manutenção a cada 12 (doze) meses. Esses serviços requerem condições e equipamentos adequados e deverão ser realizados por empresa capacitada.

5.4 - O usuário deverá manter em seu poder o certificado válido de inspeção e manutenção de suas mangueiras de incêndio, emitido pela empresa capacitada.

5.5 - Na inspeção da mangueira de incêndio deve-se verificar:

- a) Comprimento da mangueira: é de suma importância para garantir o alcance e a área de cobertura originalmente projetada. Após a inspeção, somente deverão retornar para uso as mangueiras que apresentarem comprimento até 2% inferior ao seu comprimento nominal, ver tabela seguinte:

QUADRO 02	
Comprimento nominal (metros)	Comprimento mínimo (metros)
15	14,70
20	19,60
25	24,50
30	29,40

- b) Desgaste por abrasão e/ou fios rompidos na carcaça têxtil, principalmente na região do vinco.
- c) Presença de manchas e/ou resíduos na superfície externa proveniente de contato com produtos químicos ou derivados de petróleo.
- d) Desprendimento do revestimento externo.
- e) Verificação das Uniões:
  - ⇒ Evidência de deslizamento das uniões em relação à mangueira;
  - ⇒ Dificuldades para acoplar o engate das uniões (os flanges de engate devem girar livremente).

- ⇒ Recomenda-se que também seja verificada a dificuldade de acoplamento das uniões com o hidrante e com o esguicho da respectiva caixa/abrigo de mangueira.
- ⇒ É permitido utilizar chave de mangueira para efetuar o acoplamento.
- ⇒ Esta verificação pode ser feita pelo usuário.
- ⇒ Deformações nas uniões provenientes de quedas, golpes ou arraste.
- ⇒ Ausência de vedação de borracha nos engates das uniões ou vedação que apresente ressecamento, fendilhamento ou corte.

f) Ausência de marcação conforme a ABNT NBR 11861.

g) Considerações gerais:

- ⇒ Caso ocorram quaisquer irregularidades descritas acima, a mangueira deve ser encaminhada para manutenção.
- ⇒ Deve-se evitar acidentes de trabalho. Ficando atento quanto ao uso correto das uniões, seja em mangueiras novas ou em mangueiras usadas. Existem mangueiras utilizadas no comércio ou indústria com data de fabricação anterior a Setembro de 1999 empatadas com uniões de bucha curta. Para a segurança do operador, é importante realizar a sua substituição por uniões 40B ou 65B, conforme anexo C da ABNT NBR 12779.
- ⇒ Caso o estado de uso e desgaste da mangueira seja considerável, deve-se planejar sua substituição.

## 6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 - No ato da vistoria do Corpo de Bombeiros se fará necessário a seguinte documentação técnica, de maneira geral, nas unidades do SESC AR/RN:

- a) Projeto e memorial descritivo de combate a incêndio, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros, original ou cópia autenticada;
- b) Plano de manutenção da rede de hidrantes de acordo com NBR 13714, assinado por um responsável técnico registrado;
- c) Laudo de aceitação do sistema de hidrantes, emitido por um profissional habilitado de acordo com NBR 13714, com a respectiva ART do profissional responsável;
- d) Laudo técnico referente a inspeção completa dos subsistemas integrantes do SPDA, de acordo com NBR 5419, com a respectiva ART do profissional responsável.

## ANEXO II

### DOCUMENTO 1 - MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 012/2026

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial xxx/2026 – SESC-AR/RN, credenciamos o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpôlos, (se o outorgado puder assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

#### OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

## ANEXO II

### DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

#### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 012/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 012/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para assessoria e prestação de serviços visando à obtenção e manutenção do AVCB das unidades do SESC POTILÂNDIA, SESC HOTEL ENSEADA, SESC SERIDÓ E SESC MOSSORÓ, sob responsabilidade do SESC-AR/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN.

<b>Razão Social da Proponente:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

PLANILHA DESCRITIVA – LOTE 01				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DO AVCB				
SESC POTILANDIA				
DESCRIÇÃO	PERIODO	QUANT.	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
TESTE E LAUDO DE ESTANQUEIDADE DA REDE INTERNA DE GÁS, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL	ANUAL	01		
LAUDO DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTE, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL HABILITADO DE ACORDO COM NBR 13714, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01		
LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO COMPLETA DOS SUBSISTEMAS INTEGRANTES DO SPDA, DE ACORDO COM A NBR 5419, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01		
EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO DE COMBATE A INCENDIO	12		
ASSESSORIA TÉCNICA - Serviços a ser realizados no mínimo: acompanhamento de todo o processo, desde dar entrada junto ao corpo de bombeiros até a visita e emissão do AVCB; Vistoria nas unidades e gerar relatório para adequações as normas vigentes, a fim de obtenção do AVCB; Entre outros serviços inerentes a uma assessoria técnica deste segmento.	ANUAL	01		
TESTE DAS MANGUEIRAS DOS EXTINTORES	ANUAL (E/OU APÓS USO)	01		
TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO NO TOTAL DE 22 MANGUEIRAS DE 15 METROS CADA (11 HIDRANTES)	ANUAL	01		
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>RECARGA DOS EXTINTORES</b>				

RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04 KG - ABC	ANUAL	30		
RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 KG - BC	ANUAL	02		
RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 06 KG - BC	ANUAL	04		
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>SESC HOTEL ENSEADA</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERIODO</b>	<b>QUANT.</b>		
TESTE E LAUDO DE ESTANQUEIDADE DA REDE INTERNA DE GÁS, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL	ANUAL	01		
LAUDO DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTE, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL HABILITADO DE ACORDO COM NBR 13714, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01		
LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO COMPLETA DOS SUBSISTEMAS INTEGRANTES DO SPDA, DE ACORDO COM A NBR 5419, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01		
EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO DE COMBATE A INCENDIO	12		
ASSESSORIA TÉCNICA - Serviços a ser realizados no mínimo: acompanhamento de todo o processo, desde dar entrada junto ao corpo de bombeiros até a visita e emissão do AVCB; Vistoria nas unidades e gerar relatório para adequações as normas vigentes, a fim de obtenção do AVCB; Entre outros serviços inerentes a uma assessoria técnica deste segmento.	ANUAL	01		
TESTE DAS MANGUEIRAS DOS EXTINTORES	ANUAL (E/OU APÓS USO)	01		
TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO NO TOTAL DE 20 MANGUEIRAS DE 15 METROS CADA (10 HIDRANTES)	ANUAL	01		
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>RECARGA DOS EXTINTORES</b>				
RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04 KG - AB	ANUAL	24		
RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA – 10L	ANUAL	17		
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				

<b>PLANILHA DESCRITIVA – LOTE 02</b>				
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DO AVCB</b>				
<b>SESC SERIDÓ</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERIODO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNITÁRIO R\$</b>	<b>VL. TOTAL R\$</b>
TESTE E LAUDO DE ESTANQUEIDADE DA REDE INTERNA DE GÁS, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL	ANUAL	01		
LAUDO DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTE, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL HABILITADO DE ACORDO COM NBR 13714, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01		
LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO COMPLETA DOS SUBSISTEMAS INTEGRANTES DO SPDA, DE ACORDO COM A NBR 5419, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01		
EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO DE COMBATE A INCENDIO	12		

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Bezerra Nunes  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CF5-9F3F-58E0-B1E7.

ASSESSORIA TÉCNICA - Serviços a ser realizados no mínimo: acompanhamento de todo o processo, desde dar entrada junto ao corpo de bombeiros até a visita e emissão do AVCB; Vistoria nas unidades e gerar relatório para adequações as normas vigentes, a fim de obtenção do AVCB; Entre outros serviços inerentes a uma assessoria técnica deste segmento.	ANUAL	01		
TESTE DAS MANGUEIRAS DOS EXTINTORES	ANUAL (E/OU APÓS USO)	01		
TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO NO TOTAL DE 04 MANGUEIRAS DE 15 METROS CADA (02 HIDRANTES)	ANUAL	01		
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>RECARGA DOS EXTINTORES</b>				
RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	ANUAL	18		
RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04 KG - BC	ANUAL	20		
RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 06 KG - BC	ANUAL	04		
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>				

<b>PLANILHA DESCRITIVA – LOTE 03</b>				
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DO AVCB</b>				
<b>SESC MOSSORÓ</b>				
DESCRIÇÃO	PERIODO	QUANT.	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
TESTE E LAUDO DE ESTANQUEIDADE DA REDE INTERNA DE GÁS, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL	ANUAL	01		
LAUDO DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTE, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL HABILITADO DE ACORDO COM NBR 13714, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01		
LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO COMPLETA DOS SUBSISTEMAS INTEGRANTES DO SPDA, DE ACORDO COM A NBR 5419, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	ANUAL	01		
EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO, COM A RESPECTIVA ART/CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO DE COMBATE A INCENDIO	12		
ASSESSORIA TÉCNICA - Serviços a ser realizados no mínimo: acompanhamento de todo o processo, desde dar entrada junto ao corpo de bombeiros até a visita e emissão do AVCB; Vistoria nas unidades e gerar relatório para adequações as normas vigentes, a fim de obtenção do AVCB; Entre outros serviços inerentes a uma assessoria técnica deste segmento.	ANUAL	01		
TESTE DAS MANGUEIRAS DOS EXTINTORES	ANUAL (E/OU APÓS USO)	01		
TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO NO TOTAL DE 42 MANGUEIRAS DE 15 METROS CADA (21 HIDRANTES)	ANUAL	01		
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>RECARGA DOS EXTINTORES</b>				
RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	ANUAL	33		
RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04 KG - BC	ANUAL	31		
RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 KG - BC	ANUAL	06		
RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KG - BC	ANUAL	06		
RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 06 KG - BC	ANUAL	02		
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				

Este documento foi assinado digitalmente por Geilson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CF5-9F3F-58E0-B1E7.

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

**OBSERVAÇÕES:**

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato o seguinte responsável:

Nome: \_\_\_\_\_  
Titularidade: \_\_\_\_\_ (procurador, socio,  
administrador)  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Sesc/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Localidade, xx de xxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:  
Cargo na Empresa

## ANEXO IV

### DOCUMENTO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (PARA OS LICITANTES QUE OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

#### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 012/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para assessoria e prestação de serviços visando à obtenção e manutenção do AVCB das unidades do SESC POTILÂNDIA, SESC HOTEL ENSEADA, SESC SERIDÓ E SESC MOSSORÓ, sob responsabilidade do SESC-AR/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

*(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)*

Declaramos, para os devidos fins e em atendimento ao certame em referência, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, em xx/xx/xxxx, representante da empresa \_\_\_\_\_, realizou visita técnica ao(s) local(is) de execução do objeto licitado, tomando conhecimento de todas as condições, características, peculiaridades e eventuais dificuldades existentes que possam influenciar, direta ou indiretamente, na elaboração da proposta comercial, na preparação dos documentos de habilitação e na execução dos serviços objeto desta licitação.

Local, ..... de ..... de .....

.....  
Carimbo e assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV

### DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (PARA OS LICITANTES QUE NÃO OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

#### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 012/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para assessoria e prestação de serviços visando à obtenção e manutenção do AVCB das unidades do SESC POTILÂNDIA, SESC HOTEL ENSEADA, SESC SERIDÓ E SESC MOSSORÓ, sob responsabilidade do SESC-AR/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

*(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)*

DECLARO, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede na ....., optou por NÃO VISITAR O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Ainda assim, declara estar ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e ao Contrato.

Local, ..... de ..... de .....

.....  
**Carimbo e Assinatura do Representante Legal**

## ANEXO IV

### DOCUMENTO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

#### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 012/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para assessoria e prestação de serviços visando à obtenção e manutenção do AVCB das unidades do SESC POTILÂNDIA, SESC HOTEL ENSEADA, SESC SERIDÓ E SESC MOSSORÓ, sob responsabilidade do SESC-AR/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Sesc/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

<b>Razão Social da licitante:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

## ANEXO IV

### DOCUMENTO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para assessoria e prestação de serviços visando à obtenção e manutenção do AVCB das unidades do SESC POTILÂNDIA, SESC HOTEL ENSEADA, SESC SERIDÓ E SESC MOSSORÓ, sob responsabilidade do SESC-AR/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

#### À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa de licitar e/ou contratar com o SESC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

## ANEXO IV

### DOCUMENTO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para assessoria e prestação de serviços visando à obtenção e manutenção do AVCB das unidades do SESC POTILÂNDIA, SESC HOTEL ENSEADA, SESC SERIDÓ E SESC MOSSORÓ, sob responsabilidade do SESC-AR/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

#### À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

## ANEXO IV

### DOCUMENTO 6 - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para assessoria e prestação de serviços visando à obtenção e manutenção do AVCB das unidades do SESC POTILÂNDIA, SESC HOTEL ENSEADA, SESC SERIDÓ E SESC MOSSORÓ, sob responsabilidade do SESC-AR/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a)  
\_\_\_\_\_, fornece (ou forneceu) \_\_\_\_\_  
(especificar o tipo) \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (órgão ou  
para esta empresa), no período \_\_\_\_\_, conforme especificações  
abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 012/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **GEDSON BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.828.214-\*\* residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na xxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*xxx-\*\*, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO AVCB DAS UNIDADES DO SESC POTILÂNDIA, SESC HOTEL ENSEADA, SESC SERIDÓ E SESC MOSSORÓ, SOB RESPONSABILIDADE DO SESC-AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.1 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

PLANILHA DESCRITIVA – LOTE XX				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DO AVCB				
XXXXXXXXx				
DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANT.	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, iniciando-se a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura

2.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

### 3.1 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

- a) realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita situação de funcionamento de todos os equipamentos relacionados no item 3 acima (Objeto).
- b) executar as manutenções a que se refere o item anterior e as manutenções corretivas necessárias, após a devida comunicação à FISCALIZAÇÃO do SESC, incluindo o reparo e a substituição de peças e partes genuínas do fabricante. Sendo que:
- c) se o equipamento ainda estiver sob garantia, a Contratada deverá comunicar a fiscalização que acionará o fabricante.
- d) caso equipamento não esteja em garantia, a Contratada deverá especificar as peças a ser providenciadas pela Contratante.
- e) o licitante vencedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Contrato, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local dos equipamentos, conforme abaixo:

#### **Serviço Social do Comércio - Sesc Potilândia**

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 2290, Lagoa Nova, Natal/RN  
Fone: (84) 3233-0363  
CNPJ: 03.591.097/0004-95  
Francinaide Barbalho Oliveira de Araújo - Gerente

#### **Serviço Social do Comércio - Sesc Hotel Enseada**

Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, 5528, Ponta Negra, Natal/RN  
Fone: (84) 3133-0360  
CNPJ: 03.591.097/0012-03

#### **Serviço Social do Comércio - Sesc Seridó**

Endereço: Rua Washington Luiz, 55, Boa Passagem, Caicó/RN  
Fone: (84) 3421-2337  
CNPJ: 03.591.097/0007-38  
Anna Priscila De Oliveira E Silva - Gerente

#### **Serviço Social do Comércio - Sesc Mossoró**

Endereço: Rua Doutor João Marcelino, s/n, Nova Betânia, Mossoró/RN  
Fone: (84) 3312-9800  
CNPJ: 03.591.097/0006-57  
Ivanaldo Pacifico da Silva Junior - Gerente

### 3.2 - ORDENS DE SERVIÇO E COMUNICAÇÕES:

- a) todas as Ordens de Serviço e comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitas por escrito, convenientemente numeradas, datadas e assinadas.

b) após a realização das tarefas, as ordens de serviço serão visadas pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, só assim produzindo seus efeitos. Uma cópia das Ordens de Serviço e comunicações deverão ser encaminhadas para a FISCALIZAÇÃO.

c) todas as Ordens de Serviço realizadas deverão ser descritas no relatório encaminhado à FISCALIZAÇÃO, contendo as medidas adotadas para adequação do sistema.

### 3.3 - MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

a) para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período que for necessário, ferramental e instrumental adequado, e contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possam assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

4.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando necessário, nas dependências do CONTRATANTE, toda a mão de obra necessária para a realização do serviço objeto deste Termo de Contrato.

§ 1º - Os serviços contratados serão coordenados por um Engenheiro Civil/Engenheiro Mecânico, o mesmo indicado na qualificação técnica da presente licitação e que será responsável por elaborar a ART/CREA dos serviços.

§ 2º - Os serviços de operação para o funcionamento do sistema de combate a incêndio serão realizados por uma equipe, composta por profissionais qualificados de acordo com o porte e características das instalações e equipamentos existentes nas dependências do Sesc.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Fornecer a Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem prestados;

5.2 - A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a retirada dos serviços de qualquer profissional, cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta possa resultar em negligência, imprudência ou imperícia.

5.3 - Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.4. Efetuar os pagamentos conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência contratado e toda documentação técnica constante neste termo e seus anexos.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Empreender todos os insumos e equipamentos necessários a execução do objeto deste termo de referência conforme edital e seus anexos e ainda:
- 6.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.3 - Disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho.
- 6.4 - Fornecer alimentação e transporte a todos seus empregados, conforme previsto em lei, ou fornecer o equivalente em espécie, ou vale;
- 6.5 - Manter na fase contratual a mesma situação dos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão do contrato;
- 6.6 - Informar imediatamente Gerência da Unidade a ocorrência, durante a fase licitatória e contratual, de qualquer fato impeditivo que recaia sobre a licitante ou contratada;
- 6.7 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Sesc ou a terceiros;
- 6.8 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito no objeto da licitação.
- 6.9 - A contratada deverá providenciar junto ao CREA/RN, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela condução dos serviços objeto da presente licitação. As atividades a serem registradas devem estar compatíveis com as atribuições profissionais legais e conforme o nível de participação.
- 6.10 - Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o SESC, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- 6.11 - Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo SESC, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;
- 6.12 - Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva, a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo SESC nesta matéria;
- 6.13 – Fornecer previamente ao SESC as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo o SESC solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

6.14 - Quando a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, seja por questões de mão-de-obra ou materiais, a Contratante realizará o serviço descontadas todas as despesas no faturamento mensal da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, observando-se as disposições legais pertinentes;

6.15 - Executar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para o SESC, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais.

6.16 - Na hipótese de que a normalização requiera dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do SESC;

6.17 - As substituições ou reparos necessários ocorrerão por conta da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (a exemplo de umidade, poeira, gases, salinidade), ferrugem e ato ou omissão que não da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO;

6.18 - Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado ao SESC, sob pena de responsabilidade;

6.19 - Ressarcir eventuais prejuízos do SESC e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

6.20 - Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando o SESC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

6.21 - Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização do SESC;

6.22 - Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

6.24 - Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

6.25 - Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

- 6.26 - Providenciar a correção de falhas detectadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC;
- 6.27 - Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes;
- 6.28 - Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SESC na execução dos serviços;
- 6.29 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SESC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 6.30 - Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o SESC, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC, inclusive com reposição de material eventualmente danificado durante a prestação dos serviços;
- 6.31 - Informar ao SESC, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 30 (trinta) dias à partir do início da vigência do respectivo contrato, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontada;
- 6.32 - Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato à ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.
- 6.33 - Os serviços serão realizados pela licitante vencedora, após o recebimento da *Ordem de Execução dos Serviços*, expedida pelo setor competente, a qual se obriga a devolvê-las em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:
- Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme documentos integrantes do contrato e observância rigorosa aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
  - Fornecer sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações etc., necessários para a completa realização dos serviços.
  - Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
  - Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, que atendam as recomendações do fabricante dos equipamentos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra

procedência, como também não utilizar de mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

Entende-se por:

- d.1) Peças originais: aquelas peças que atendam às recomendações do fabricante do equipamento.
- d.2) Peças genuínas: aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso da revenda nas empresas da marca.
- e) Permitir a inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos equipamentos da contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão sob designação especial da autoridade competente da Contratante.
- f) Após a realização dos serviços, a contratada deverá entregar as peças variadas/trocadas no momento da sua liberação/entrega.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos da contratante, incluindo todos os acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento dos equipamentos para orçamento até a liberação do bem à contratante.
- h) Responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive dos acessórios, causados por seus empregados ou prepostos ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à contratante.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.34 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Sesc, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a adequada execução do objeto contratual, deverá apresentar garantia de execução contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

§1º - O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato.

§2º - A garantia de execução poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária, devendo possuir prazo de validade correspondente, no mínimo, ao período de execução contratual acrescido de 120 (cento e vinte) dias, abrangendo o

período de observação, recebimento definitivo e pagamento final dos serviços, devendo conter cláusula expressa de renúncia ao benefício de ordem;

c) seguro-garantia, mediante apólice emitida em favor do CONTRATANTE por seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com prazo de vigência correspondente, no mínimo, ao período de execução contratual acrescido de 120 (cento e vinte) dias, abrangendo o período de observação, recebimento definitivo e pagamento final dos serviços.

§3º - Qualquer alteração contratual que implique majoração do valor inicialmente contratado obrigará a CONTRATADA a complementar a garantia prestada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo termo aditivo, mantida a proporcionalidade de 5% (cinco por cento) sobre o acréscimo realizado.

§4º - Em caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA requerer a adequação proporcional do valor da garantia.

§5º - A garantia prestada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, desde que inexistam pendências contratuais ou administrativas imputáveis à CONTRATADA.

§6º - Quando a garantia houver sido prestada em dinheiro, os valores serão atualizados pelos índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança, contados da data do depósito até sua efetiva restituição.

§7º - A garantia de execução poderá ser executada total ou parcialmente pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA;
- c) não correção de falhas, vícios ou irregularidades identificadas na execução contratual;
- d) rejeição total ou parcial dos serviços executados;
- e) aplicação de penalidades que resultem em prejuízo ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Este contrato poderá ser alterado qualitativa e quantitativamente, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024, mediante termo aditivo devidamente justificado.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Este Contrato poderá ter seus valores reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, tendo como data-base a apresentação da proposta vencedora ajustada no certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mediante a conclusão dos serviços.

10.2 - Constatada a conclusão da etapa do objeto, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação do contratado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal emitida pela contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter, além da descrição do serviço realizado.

10.3 - O pagamento observará ainda:

a) indicação, pela CONTRATADA, da instituição bancária, agência e número da conta corrente para crédito;

b) apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo o valor bruto da contratação, com a discriminação de todos os encargos e descontos legais incidentes, tais como: INSS, ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF, entre outros, quando cabíveis;

c) atesto da Nota Fiscal/Fatura por profissional devidamente habilitado do Setor de Engenharia do Sesc AR/RN, certificando a efetiva execução dos serviços;

d) apresentação de relatório técnico circunstanciado, elaborado pela CONTRATADA, referente aos serviços executados;

e) apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA/RN, relativa à execução dos serviços contratados.

10.4 - Por ocasião de cada faturamento, o pagamento ficará condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente no que concerne à regularidade fiscal perante o FGTS, INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como à comprovação do adimplemento dos encargos trabalhistas relativos ao mês de competência imediatamente anterior.

10.5 - O não atendimento à solicitação referida no item anterior, no prazo estabelecido pelo Sesc AR/RN, poderá caracterizar o inadimplemento das obrigações contratuais assumidas, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, cumulativamente ou não com outras sanções de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

10.6 - O envio das Notas Fiscais/Faturas para atesto, acompanhado da documentação pertinente, deverá observar a seguinte destinação:

- **Lote 1:** Sesc Sede (Cidade Alta), aos cuidados do Setor de Manutenção;
- **Demais lotes:** encaminhamento à gerência da unidade onde os serviços foram efetivamente executados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 - Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal

utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

11.2 - No período de vigência deste Contrato deverá a Empresa Contratada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade ao Sesc-AR/RN.

11.3 - As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Contratada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelas Gerências das Unidades do Sesc ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

13.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.3 - A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando aos Contratantes a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

13.1.4 - A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

13.1.5 - A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

13.1.6 - A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos Contratantes, prejudique a execução do contrato.

13.1.7 - Razões do interesse dos Contratantes.

13.1.8 - A suspensão da sua execução, por ordem escrita dos Contratantes, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.1.9 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratantes, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.2 - A extinção contratual de que trata o item 12.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

13.2.1 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aos Contratantes.

13.3 - A rescisão deste contrato poderá ser:

13.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito dos Contratantes, nos casos enumerados no item 12.1.

13.3.2 - Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para os Contratantes.

13.3.3 - Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

13.4 - Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, os Contratantes poderão, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 - As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

14.2 - Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

14.2.1 - Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

14.2.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

14.2.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

14.3 - O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@rn.sesc.com.br](mailto:dpo@rn.sesc.com.br).

14.4 - O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

14.5 - O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

14.6 - Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.7 - Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

15.1 - Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS**

16.1 - Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, disponível no site institucional, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

16.2 - A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

16.3 - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de

outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.4 - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

17.1.1 - Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

17.1.2 - Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

- a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;
- b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor deste Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) De 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor deste Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;
- e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratante, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata.

17.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a (três) anos;

17.1.4 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

17.2 - A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

17.3 - A critério do Contratante, as sanções dos subitens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 17.1.2.

17.4 - Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 17.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução a Ata de Registro de Preço/Contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

17.5 - Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.6 - Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

17.7 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Sesc-AR/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

86.1 - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

19.1 - Este Contrato fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº **012/2026**.

19.2 - As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta ata.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Contratada deverá manter regularmente, durante a vigência deste Contrato, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN n.º xxx/2026, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc-AR/RN.

20.2 - A empresa Contratada que consignou o menor preço se compromete a executar os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

20.3 - Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas neste Contrato far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-

Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, ....de.....de 2026

Diretor Regional  
(Portaria AR-SESC/RN "N" nº 53/2011 de 08/09/2011)  
Representante Legal

MANUUTA

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9CF5-9F3F-58E0-B1E7.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/9CF5-9F3F-58E0-B1E7> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9CF5-9F3F-58E0-B1E7



### Hash do Documento

C403C69B41537BE65D0C0A60162FFC248D4381C275447AE23E56F83B2039E5DD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2026 é(são) :

Gedson Bezerra Nunes (Signatário) - 028.828.214-09 em 02/06/2026 07:49 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Latitude: -29.365789131276617 Longitude: -50.85919846721208 Accuracy: 99

**IP:** 172.16.4.13

**AC:** AC Certisign RFB G5

